TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 706/2023-PRIMEIRA CÂMARA

1. Processo nº:	7618/2022
2. Classe/Assunto:	**8.**ATO DE PESSOAL **8.**PENSÃO - CONFORME PORTARIA N° 005/2021
3. Responsável(eis):	ALESSANDRO ABREU LOPES - CPF: 86128043100 HERMAN GOMES DE ALMEIDA - CPF: 51647427134
4. Interessado(s):	MARCIANE DIAS MENEZES - CPF: 99079895172
5. Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAS
6. Órgão vinculante:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAS
7. Relator:	Conselheiro Substituto JESUS LUIZ DE ASSUNCAO
8. Instituidor:	JOANIR FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 76877876172
9. Representante do MPC:	Procurador(a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. CONSTITUCIONAL. ATO DE PESSOAL. PENSÃO. LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

9. DECISÃO:

9.1. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à **PORTARIA N.º 05,** de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 476, de 11 de maio de 2021, REFITIFCADA pela **PORTARIA Nº 011**, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraias em 06 de julho de 2023, que concedeu o benefício de **Pensão por morte** do segurado inativo, aposentado por invalidez, senhor Joanir Ferreira dos Santos, **óbito ocorrido em 20 de abril de 2021**, em favor da companheira, senhora **MARCIANE DIAS MENEZES,** com proventos integrais, fixados no valor de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) município de Arraias, encaminhados a esta Egrégia Corte de Contas para fins de análise da legalidade e registro do respectivo Ato.

9.2. **Considerando** a competência deste Tribunal de Contas para apreciar e julgar os atos de concessão de aposentadoria, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 33, inciso III, da Constituição Estadual;

9.3. **Considerando** que a Interessada preenche todos os requisitos para a concessão da pensão por morte, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

9.4. **Considerando** os pareceres da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas;

9.5. **Considerando** tudo mais que dos autos consta.

9.6. **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e tendo em vista o disposto os artigos 1º, IV; 10, II e 109, II, da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c os artigos 112, 113 e 114 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em:

9.6.1. **CONSIDERAR LEGAL** a **PORTARIA N.º 05,** de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 476, de 11 de maio de 2021, REFITIFCADA pela **PORTARIA Nº 011**, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraias em 06 de julho de 2023, que concedeu o benefício de **Pensão por morte** do segurado inativo, aposentado por invalidez, senhor Joanir Ferreira dos

Santos, **óbito ocorrido em 20 de abril de 2021**, em favor da companheira, senhora **MARCIANE DIAS MENEZES,** com proventos integrais, fixados no valor de R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) município de Arraias**,** determinando, por conseguinte, o seu **REGISTRO** nesta Corte de Contas.

9.6.2. Considerar legal a despesa decorrente do ato concessivo, nos termos do artigo 10, II, da Lei Estadual nº 1.284/ 2001.

9.6.3. Determinar à Secretaria da 1ª Câmara que dê ciência da Decisão ao responsável, por meio processual adequado, recomendando que promova todas as providências necessárias para efetivar a compensação previdenciária entre os regimes.

9.6.4. Determine a publicação da Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, na conformidade do art. 27, caput, da Lei nº. 1.284/2001 e do artigo 341, § 3º do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6.5. Determine o encaminhamento à Divisão de Registro de Atos de Pessoal e, em seguida, cumpridas as formalidades legais e regimentais, sejam os presentes autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO, para providências de praxe.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 16 do mês de outubro de 2023 .

e-contas assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:
DORIS DE MIRANDA COUTINHO, PRESIDENTE (A), em 20/10/2023 às 18:14:52, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JESUS LUIZ DE ASSUNCAO, RELATOR (A), em 20/10/2023 às 17:22:21, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES, PROCURADOR (A) DE CONTAS, em 20/10/2023 às 18:10:22, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tceto.tc.br/valida/econtas informando o código verificador **323742** e o código CRC 3604FF9